



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 16, de 23 de abril de 1993

Autoriza aquisição de terreno e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São João do Manteninha – MG, usando de suas atribuições legais, decretam e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Município de São João do Manteninha – MG, por seu representante, autorizado a adquirir pelos meios legais, os imóveis:

I - uma casa residencial com construção de alicerce, coberta de telhas de barro, edificada em uma área medindo 12x12m, situada na Rua Magalhães Pinto, 98, esquina com a Rua rio de Janeiro, centro, vargem Grande, povoado de São João do Manteninha – MG, de propriedade do Sr. José Soares Ribeiro, avaliada em Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros);

II - uma casa residencial, situada na Rua Rio de Janeiro, 37 (anexa ao imóvel acima), edificada em um lote de terreno anexo 12x22m, de propriedade do Sr. João batista de Oliveira, avaliada em Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) – povoado de Vargem Grande – Município de São João do Manteninha – MG.

Art. 2° A área adquirida fará parte do patrimônio do Município e a ela será dado destinação oportunamente.

Art. 3° Fica o município de São João do Manteninha – MG, dispensado do recolhimento de impostos e taxas referentes à aquisição de imóveis em tela.

Art. 4° As despesas com a execução da presente Lei, inclusive cartorárias, ocorrerão por conta de dotações do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite necessário ao cumprimento da presente, usando como recursos, os estabelecidos pela Lei n° 4.320/64.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 27 de abril de 1993; 1° Ano de Emancipação Política.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Prefeito